

**COMISSÃO TEMPORÁRIA DE APOIO TÉCNICO AO PROFISSIONAL DO CAU/MG****PROPOSTA Nº 01.5/2024**

REFERÊNCIAS:	Item 5 da súmula da reunião nº 01 da CTAP/MG, SEI nº 00158.000346/2024-08
INTERESSADOS:	Presidência CAU/MG, Plenário do CAU/MG, ASCOM
ASSUNTO:	DEFINIÇÕES DE ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO DA CTAP

A Comissão Temporária Apoio Técnico ao Profissional, reunida, ordinariamente, no dia 13 de março de 2024, por meio de Videoconferência, no exercício das competências e prerrogativas que tratam os artigos 122 a 136 do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária do CAU/MG nº 0085.6.5/2018, homologado pela Deliberação Plenária do CAU/BR nº DPABR nº 0087-11/2019, e, ainda:

Considerando a Portaria Ordinatória nº 13, de 06 de março de 2024 do CAU/MG, que instituiu a Comissão Temporária de Apoio Técnico ao Profissional do CAU/MG;

Considerando o art. 130, V, do Regimento Interno do CAU/MG, que dispõe que compete ao coordenador de comissão temporária apresentar ao órgão proponente o plano de trabalho e o calendário de atividades, bem como propor-lhe alterações;

Considerando o item 3 do Plano de Ação da CTAP-CAU/MG, definido na Proposta PCTAPMG 01.1.2;

Considerando que, até o momento de instituição desta comissão temporária, o profissional não conseguia reclamar ao conselho sobre questões técnicas e jurídicas na legislação urbanística dos municípios mineiros.

Considerando a necessidade de um plano de comunicação que estimule demandas dos profissionais e a aproximação da autarquia;

**PROPÕE:**

1. Solicitar a criação de um espaço no site no CAU com a apresentação da CTAP-CAU/MG e publicação de relatório com informações mensais sobre o andamento das movimentações da comissão (a minuta do relatório será elaborada pela assessora técnica da comissão e será aprovada na reunião seguinte após apreciação dos membros. Assim que aprovada, será encaminhada para publicação);
2. Solicitar elaboração de template pela Assessoria de Comunicação a ser utilizado nos relatórios aprovados pela comissão;
3. Solicitar publicações semanais de postagens nas redes sociais, considerando, quando possível, a possibilidade de trânsito pago. As publicações deverão seguir as seguintes diretrizes:
  - 3.1 A comunicação das publicações deverá ser rápida, de fácil leitura;
  - 3.2 As publicações deverão estimular demandas dos profissionais e aproximação do CAU/MG;
  - 3.3 As publicações deverão ressaltar que a comissão não é de apoio consultivo individual para aprovação de projeto, mas sim de apoio aos profissionais de forma sistêmica, impessoal e coletiva em questões de litígio e conflito.

3.4 Algumas abordagens sugeridas são:

3.4.1 Informações sobre a comissão e seus objetivos;

3.4.2 Informações sobre o processo de aprovação de projetos;

3.4.3 Jurídico como parceiro ao profissional de forma sistêmica, pessoal e coletiva;

3.4.4 Apoio aos profissionais e às instituições e aproximação entre os arquitetos e urbanistas e entre esses profissionais e o CAU/MG.

3.5 As especificações sobre o conteúdo das postagens serão desenvolvidas nas próximas reuniões da CTAP-CAU/MG.

4. Proceder aos seguintes encaminhamentos desta proposta:

#	SETOR	DEMANDA	PRAZO
1	Presidência	Encaminhar para providências	Imediato
2	Plenário do CAU/MG	Encaminhar para providências	Imediato
4	ASCOM	Encaminhar para providências	Imediato

COMISSÃO TEMPORÁRIA DE APOIO TÉCNICO AO PROFISSIONAL				
VOTAÇÃO				
CONSELHEIRO ESTADUAL	A FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÃO	AUSÊNCIA
Paulo Roberto Meireles do Nascimento - <i>Coord.</i>	X			
Patrícia Caminha Torres - <i>Coord. Adjunta</i>				X
Adriane de Almeida Matthes- <i>Membro Titular</i>	X			
Ana Paula Costa Andrade - <i>Membro Titular</i>	X			
Thiago Jose Vieira Silva - <i>Membro Titular</i>				X

Declaro, para os devidos fins de direito, que as informações acima referidas são verdadeiras e dou fé, tendo sido aprovado o presente documento com a anuência dos membros da Comissão Temporária Apoio Técnico ao Profissional

Paulo Roberto Meireles do Nascimento  
Coordenador

Comissão Temporária de Apoio Técnico Profissional do CAU/MG



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA MARTINS DE OLIVEIRA BARBOSA**, Assessor(a) de Comissão, em 18/03/2024, às 17:18, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO MEIRELES DO NASCIMENTO**, Coordenador(a) de Comissão, em 18/03/2024, às 18:07, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANE DE ALMEIDA MATTHES**, Conselheiro(a), em 11/04/2024, às 12:54, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço [caubr.gov.br/seicau](http://caubr.gov.br/seicau), utilizando o código CRC **BE6464B8** e informando o identificador **0188465**.

